

## Decreto nº 35, de 30 de agosto de 1934

Determina as sedes das auditorias e tropa a que servirão.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, à vista do disposto no Decreto nº 24.803, de 14 de julho findo, que modificou diversos artigos do Código de Justiça Militar,

DECRETA:

Art. 1º As auditorias das 1ª e 2ª Regiões Militares têm as sedes abaixo indicadas e atenderão aos serviços e tropa em seguida mencionados:

Auditoria da 1ª Região Militar: 1ª Auditoria - Sede: Quartel-General do Exército (Capital Federal); Tropa a que servirá: Quartel-General da 1ª Região Militar; 1ª Brigada de Infantaria (1º e 2º Regimentos de Infantaria); 2ª Brigada de Infantaria (3º Regimento de Infantaria e 1º, 2º e 3º Batalhões de Caçadores, 1º Regimento de Cavalaria Divisionário, Batalhão de Guardas, 1ª Formação Sanitária Divisionária, 1ª Formação de Intendência, Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, 1ª, 2ª e 3ª Circunscrições de Recrutamento); 2ª Auditoria - Sede: Supremo Tribunal Militar (Capital Federal). Tropa a que servirá: 1ª Brigada de Artilharia Pesada e 1º Grupo de Artilharia de Dorso); 1º Distrito de Artilharia de Costa (Setor de Leste: 1º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz, 7º Grupo de Artilharia de Costa (Forte São Luís e Forte da Imbuí), 1ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa e Forte Marechal Hermes; Setor de Oeste: 2º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de São João, 6º grupo de Artilharia de Costa (Fortes de Copacabana e do Vigia) e 4ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa e Forte da Lage; 3ª Auditoria (Auditoria do Departamento do Pessoal do Exército) - Sede: Supremo Tribunal Militar (Capital Federal). Tropa a que servirá: todos os corpos e estabelecimentos independentes da 1ª Região Militar.

Auditoria da 2ª Região Militar: 1ª Auditoria: (a existente anteriormente ao Decreto nº 24.083 citado) - Sede: São Paulo. Tropa a que servirá: 3ª Brigada da Infantaria (Quartel-General, 4º Regimento de Infantaria, 4º, 5º e 6º Batalhões de Caçadores); 4ª Brigada de Infantaria (Quartel-General, 5º e 6º Regimentos de Infantaria; 2ª Auditoria - Sede: São Paulo. Tropa a que servirá: Quartel-General da 2ª Região Militar, Companhia de Estabelecimentos Regional, 2ª Brigada de Artilharia (Quartel-General, 3º e 4º Regimentos de Artilharia Montada, 2º Regimento de Artilharia de Dorso, 2º Regimento de Obuses), 2º Regimento de Cavalaria Divisionário, 2º Batalhão de Engenharia, 2ª Formação de Intendência Divisionária, 2ª Formação Sanitária, 2º Regimento de Artilharia Automóvel, 5º Grupo de Artilharia de Costa, 2º Regimento de Aviação, 2ª Companhia de Preparadores de Terreno de Aviação, 2º Regimento de Artilharia Antiaérea, Pelotão de Artífices e 1º Esquadrão de Trem.

Art. 2º Permanecerão nas atuais sedes as demais Auditorias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

**GETÚLIO VARGAS**

P. Góes Monteiro